

RESOLUÇÃO CsA N. 50, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

RESOLUÇÃO CsA N. 840/2014

Aprova o mínimo de créditos relativos ao Núcleo Livre dos cursos de graduação da UEG.

O CONSELHO ACADÊMICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsA/UEG), conforme o § 3º, do artigo 19, do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, e no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º O Núcleo Livre dos cursos de graduação da UEG deverá ser composto por:

I – No mínimo 12 créditos/integralizados em disciplinas de livre escolha do discente;

II – Pelas atividades complementares, conforme previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

140ª Sessão Plenária do Conselho Acadêmico da UEG, em Anápolis, 29 de outubro de 2014.



Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente do CsA - UEG